

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, pessoa coletiva n.º 510 835 929, com sede na rua Gonçalo Cristóvão, 187, 4000-269, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Nuno Filipe Teixeira da Cruz, portador do cartão de cidadão n.º 10553276 2ZY5, válido até 17-12-2028, com o NIF 198 292 040, com poderes necessários para o efeito, doravante designada por **Primeira Outorgante** ou “**União de Freguesias**”;

E

VEGETAS BH CLUB, NIPC 515 554 243, com sede na Rua dos Bragas N, 208, 2 sala 3, 4050-122 no Porto, neste ato representada por, João Antunes do Carmo, portador do cartão de cidadão n.º 13589709 2 ZX5, válido até 23-10-2029, com o NIF 231 192 592, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, doravante designada por **Segunda Outorgante** ou “**VEGETAS BH CLUB**”;

Ambas designadas por “Partes”

Considerando que:

- A)** A Associação **VEGETAS BH CLUB**, tem sede na União de Freguesias, existe há 10 anos na modalidade de Andebol de Praia e tem como fim contribuir para uma melhor ocupação dos tempos livres dos seus associados, contribuindo para a promoção social e cultural da população com a colaboração dos organismos competentes, promover e divulgar atividades desportivas e organização de torneios.
- B)** A União de Freguesias, por sua vez, tem atribuições ao nível da cultura, tempos livres e desporto, conforme previsto no artigo 7.º, alínea c), do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- C)** A Junta de Freguesia tem competências para “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto, “participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória



interesse para a freguesia" (cfr. artigo 16.º, alíneas t), u) e v), respetivamente, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

D) As partes pretendem, em parceria, apoiar as equipas no Campeonato Nacional de Andebol;

E) Assim, por via do presente protocolo, pretendem as partes acordar quais as obrigações de cada uma para que as equipas participem no Campeonato Nacional de Andebol, se concretize;

F) A minuta do presente protocolo foi aprovada na reunião da Junta de Freguesia de 5/07/23;

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre as partes, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto os termos da colaboração a ser estabelecida entre as partes no apoio das equipas que vão participar no Campeonato Nacional de Andebol.
2. Com a realização do Campeonato Nacional de Andebol, em causa, as partes pretendem proporcionar às equipas a deslocação para o Campeonato Nacional de Andebol.
3. O Campeonato Nacional de Andebol realiza-se no mês de julho,

Cláusula 2.ª

Obrigações da Associação

A Associação tratará de todos os aspetos relacionados com o Campeonato Nacional de Andebol:

- a) a deslocação das equipas;

- b) organização de toda a logística relacionada com o Campeonato Nacional de Andebol;

- c) Equipamentos dos jogadores.

Cláusula 3.ª

Obrigações da União de Freguesias

1. A União de Freguesias:

- a) produzirá todo o material gráfico de apoio e promoção do evento, divulgando o mesmo nas suas redes sociais;





b) pagará à Associação um apoio financeiro no valor de € 250 (duzentos e cinquenta euros) que apenas poderá ser afeto à deslocação da equipa ao Campeonato Nacional de Andebol, objeto deste protocolo.

Cláusula 4.ª

Controlo Financeiro

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da realização do evento, a Associação entregará à União de Freguesias um relatório donde resulta a descrição do evento, justificando, ainda, o gasto da verba atribuída.
2. A União de Freguesias, no âmbito do controlo financeiro, poderá solicitar à Associação a entrega dos elementos que entender por adequados.

Cláusula 5.ª

Confidencialidade

1. As partes ficam proibidas de:
 - a) Divulgar as informações e/ou dados pessoais que sejam fornecidas pela contraparte no âmbito do presente protocolo;
 - b) Usar para além dos objetivos estipulados no presente protocolo as informações/dados pessoais que obtenham no âmbito do mesmo.
2. A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor ainda que o presente protocolo cesse por qualquer causa.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessará os seus efeitos até à entrega pela associação do relatório de execução do evento.





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

Handwritten signature in blue ink.



Cláusula 7.ª

Comunicações

1. Salvo quando a importância da mensagem não requeira forma especial, as comunicações entre as partes relativamente ao presente protocolo serão efetuadas por escrito, e dirigidas para os seguintes contactos:

a) Primeiro Outorgante:

A/C: Presidente da Junta

Rua Gonçalo Cristóvão, 187

4000-269 Porto

Email: gabinetepresidencia@uf-centrohistoricoporto.pt

Telf.: 226 052 740

b) Segunda Outorgante:

A/C: Presidente da Associação

Rua dos Bragas, N, 208, 2 sala 3

4050-122 Porto

Email: osvegetasbh@gmail.com

Telf.: 914306387

As partes informar-se-ão mutuamente sobre qualquer alteração dos contactos referidos no número anterior.

Cláusula 8.ª

Outras Disposições

1. No cumprimento do presente protocolo, as partes envidarão os seus melhores esforços para que a cooperação aqui estabelecida seja o mais eficaz possível, para que haja uma comunicação célere e eficiente entre elas visando alcançar os objetivos deste protocolo, devendo as ações dele decorrentes respeitar sempre a disponibilidade das partes.

2. As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da boa-fé e na esteira da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.



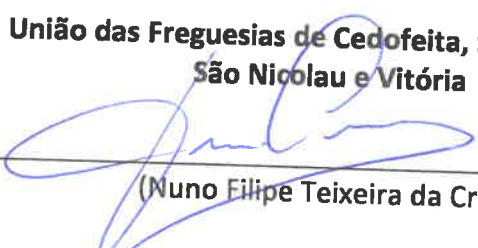
3. No que for omissivo, o presente protocolo rege-se pelo disposto na legislação portuguesa aplicável.

O presente protocolo, sendo composto por 5 (cinco) páginas, é livremente assinado pelos intervenientes, em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.

Santo Ildefonso, 11 de JULHO de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,

**O Presidente da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia,
São Nicolau e Vitória**



(Nuno Filipe Teixeira da Cruz)

Pela Segunda Outorgante,

O Presidente dos VEGETAS BH CLUB



(João Antunes do Carmo)



